



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coordenadoria de Licitações e Contratos.

TERMO ADITIVO n° 01/2015

Termo Aditivo ao Contrato de nº 91/2014, que tem por objeto a **Reforma da Sede Centro do Câmpus Porto Alegre**, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Câmpus Porto Alegre e a empresa Frame Engenharia e Serviços de Telemática Ltda.

Aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2015, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do Câmpus Porto Alegre, Sr. Paulo Roberto Sangoi, portador do RG n° 3012106179 SSP, CPF 403.719.800-20, e a empresa FRAME Engenharia e Serviços de Telemática Ltda, CNPJ/MF n.º 00.345.318/0001-04, estabelecida na av. Taquara, 438 sala 407, Bairro Petrópolis, Porto Alegre / RS, Rio Grande do Sul, CEP 90460-210, E-mail frame@frameengenharia.com, telefone (51) 3321.2277, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Laurindo Zandonai, RG n° 1004257117 SSP, CPF n° 278061628-87, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 17 de Setembro de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O valor contratual terá acréscimo de 3.66%, na forma do disposto no art. 65 inciso I, letras “a” e “b” e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO

2.1 O valor do presente termo aditivo é de R\$ 149.642,05 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

2.2 O Contrato passou a ter o valor global de R\$ 4.244.332,58 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2014, elemento de despesa 449051, Fonte 0112000000, Nota de Empenho nº 2015NE800084.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste termo aditivo será de 16/04/2015 a 28/10/2015. O termino da execução da reforma será no dia 28/04/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Previamente a contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010 – SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e também ao sitio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

5.2 Casa seja constatada irregularidade da situação da contratada junto ao SICAF ou CNDT, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 dias corridos

sob pena de rescisão do contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinaram o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Paulo Roberto Sangoi
Diretor Geral
IFRS Câmpus Porto Alegre

Laurindo Zandonai
Responsável Legal da contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Siape ou CPF:

Nome:

Siape ou CPF: